

Memorando nº. 0381/2022– GSMS/IPX

Ipixuna-Am, 19 de Maio de 2022.

A Exma. Senhora.  
**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Ipixuna  
Av; Varcy Herculano, S/Nº - Centro  
69.890-000 - Ipixuna-Am

Assunto: Solicitação de Aquisição de Equipamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
Processo nº 1332 / 20 22  
Data 19 / 05 / 20 22  
Ana Paula  
Responsável pelo Protocolo

Senhora Prefeita,

1. Ao cumprimentar Respeitosamente Vossa Excelência, sirvo-me do presente para **solicitar a compra do equipamento (compressor de Ar)**, para serem utilizados nos **02 (dois) consultórios odontológicos da UBS Ivaneide Cordeiro SCNES nº 2013622)**, a tal solicitação de compra desse material dar-se pelo motivo da grande demanda nos atendimentos odontológicos na UBS Ivaneide Cordeiro, no tratamento de saúde bucal da população que precisa de um atendimentos de melhor qualidade, tanto na zona rural e urbano do município. Conforme relação em anexo.

2. Sendo o que dispomos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

3. **Fonte de Recurso: FMS/FTI**

Atenciosamente,

Maria Alcione de Silva  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 003/2021 - EMSP/PROF

ITEM	DESCRIÇÃO BREVE DO PRODUTO/SERVIÇO	QT	UF
01	Motocompressor Odontológico 2HP 10 Pés 40 litros Isento de Óleo - CHIAPERINI-10BPO-RCV	02	UND





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>A</b>	<b>OBJETO</b> Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de motocompressor odontológico 2HP, visando suprir as necessidades de atendimentos odontológicos na UBS Ivaneide Cordeiro, localizada na sede do Município de Ipixuna.
<b>B</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. Nos termos do artigo 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93, o prazo de validade da Ata de Registro não será superior a 12 (doze) meses incluída a eventuais prorrogação.  O prazo para fornecimento de motocompressor odontológico 2HP é de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da guia de solicitação pelo fornecedor, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.
<b>C</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à seguinte dotação orçamentária: - Projeto: 030301.08.244.0034.2.059 – Encargos Ações e Serviços p/Enfrentamento a Pandemia; - Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente. - Fonte: 62-FTI.
<b>D</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b> Estima-se a despesa decorrente deste Termo de Referência em R\$ ..... (.....)..



#### ENCARGOS DAS PARTES

Além das obrigações expressas no Edital e na Ata de Registro de Preços, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O FORNECEDOR deve:

1. Sobre o fornecimento de motocompressor odontológico 2HP:

1.1. Fornecer somente motocompressor odontológico 2HP, que se enquadrem nas especificações das normas técnicas brasileira da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde.

1.2. Garantir que todo o motocompressor odontológico 2HP, seja abastecido na UBS Ivaneide Cordeiro no Município de Ipixuna.

1.3. Controlar para que a UBS Ivaneide Cordeiro cadastrada seja abastecida com o motocompressor odontológico 2HP, para o qual está autorizado. Em caso de abastecimento do motocompressor odontológico 2HP fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o uso pretendido o FORNECEDOR arcará com o ônus do fato.

1.4. O motocompressor odontológico 2HP, será recusado no caso de eventuais defeitos quanto ao produto solicitado, apresentarem adulterações de qualidade ou sofrer eventual alteração de suas características serão substituídos, quando for o caso.

1.5. O motocompressor odontológico 2HP, recusado deve ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas a partir do recebimento pelo FORNECEDOR da formalização da recusa pela ADMINISTRAÇÃO, arcando o FORNECEDOR com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

1.6. Em caso de panes, falta dos equipamentos médico hospitalar, casos fortuitos ou de força maior, o FORNECEDOR deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1(uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital.

1.7. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato sem prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO.

1.8. Prazo de garantia de cada motocompressor odontológico 2HP, com certificado relativo ao produto, não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de seu recebimento definitivo.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



1.9. O motocompressor odontológico 2HP, deve estar acompanhada do manual do usuário, com uma versão em português e de relação da rede de assistência técnica autorizada na cidade de Manaus, Município de Cruzeiro do Sul ou representante autorizado que possua assistência técnica no Município de Ipixuna, bem como os dados referente a empresa (razão social, CNPJ, endereço e telefone) e entrega do produto licitado no endereço indicado a cada emissão de ordem de fornecimento.

2. Sobre assuntos gerais:

2.1. O FORNECEDOR deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

2.2. Relatar à ADMINISTRAÇÃO toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, prontamente.

2.3. Credenciar junto à PREFEITURA um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante o fornecimento.

2.4. Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do fornecimento.

2.5. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

2.6. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

A Administração Municipal deve:

1. Prestar ao FORNECEDOR todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação do fornecimento.

2. Designar servidores da ADMINISTRAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. Fornecer o nome da UBS Ivaneide Cordeiro pertencente ou a serviço da ADMINISTRAÇÃO, autorizados para receberem a referida prestação de fornecimento.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



4. Notificar ao FORNECEDOR, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos fornecimentos, fixando prazo para sua correção.
5. Fornecer ao FORNECEDOR, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
6. efetuar o pagamento do bem adquirido, conforme Nota Fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de Ipixuna, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.

**SANÇÕES / PENALIDADES**

Sem prejuízo às sanções descritas no Edital, ao Fornecedor que não cumprir com as obrigações pactuadas, serão aplicadas as seguintes medidas:

1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

- a) 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- F d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
- e) 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da ADMINISTRAÇÃO:

1.1. O abastecimento será realizado diretamente na UBS Ivaneide Cordeiro, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, da sede do Município.

1.2. O FORNECEDOR fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela ADMINISTRAÇÃO e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura.

A licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação.

**PAGAMENTO**

O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura de Ipixuna e com os valores propostos até **10 (dez) dias** após entrega e aceitação dos materiais fornecidos (art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas das mercadorias fornecidas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.

A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EM =  $I \times N \times VP$ , sendo  $I = (TX/100) 365$ , onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,00016438;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

**I**

**AMOSTRA**

Não será exigida a apresentação de amostra do material cotado pelo fornecedor.

**J**

**EMPREITADA:**                    ( ) Preço Global        ( X ) Preço Unitário  
**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** ( ) Global                    ( X ) Por Itens

**K**

**LOCAL DE ENTREGA**  
**MUNICÍPIO DE IPIXUNA.**

**L**

**RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

Secretaria Municipal de Saúde



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



<b>M</b>	<b>UNIDADE FISCALIZADORA</b> Secretaria Municipal de Administração
<b>N</b>	<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b> É expressamente vedada ao FORNECEDOR a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência. A garantia do material seguirá as normas federais, contado(s) do seu recebimento definitivo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motocompressor Odontológico 2HP isento de óleo, 10 Pés, com baixo nível de ruído, fabricado em material resistente proporcionando eficiência e qualidade do ar, Especificações Técnicas: Deslocamento teórico: 283 l/min - 284 l/min – 10 pcm, Pressão máxima: 120 psi – 8,3 bar, Reservatório: 30L - 40L, Tempo de enchimento: 1 minuto e 53 segundos, Nº de Cilindros: 2, Nº de Estágios: 1, RPM do Bloco: 1740, Motor elétrico: 2 hp - 1,5 kw – 4P, Peso do cabeçote: 15 kg - 19,5 kg, Voltagem: 110V - 220v. Fabricação nacional e garantia de 12 meses.	UND	02			
<b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA APRESENTADA</b>						

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

***Aviso de Cotação de Preços nº. 052/2022***

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “*Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de motocompressor odontológico 2HP, destinados a suprir as necessidades básicas da UBS Ivaneide Cordeiro no Município de Ipixuna*”, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 14 de junho de 2022**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 052/2022**.

Ipixuna/AM, 07 de junho de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**